

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO Nº 060122.001/2022</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento administrativo obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações contidas no projeto básico.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	366.555,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
<b>DATA DE INICIO DA ADESÃO</b>	17/03/2022 à 30/12/2022 de 08:00h às 12:00h
<b>LOCAL:</b>	AVENIDA 1º DE MAIO, S/N – CENTRO/LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b> <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a>	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060122.001/2021

Constitui objeto deste edital o Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações contidas no projeto básico.

## 1 PREÂMBULO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, com Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, inscrita no CNPJ: 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 GPM, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CRENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (MARMITEX) E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS EM HORÁRIO SEM INTERVALO)**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

## 2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O presente Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações contidas no projeto básico.

2.1.1. O fornecimento de quentinhas (marmitex) e ou refeição aos servidores público municipal lotados em todas as Secretarias e Fundos, quando estão realizando serviços em horário sem intervalo, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital.

2.1.2. Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CRENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA recorrerão, **através do sistema de rotatividade**, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Setor de Compras.

2.1.2.1. O sistema de rotatividade para seleção das CRENCIADAS será realizado mensalmente, por sorteio, realizado pelo servidor responsável pelo controle.

2.1.3. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral inicialmente do dia 17/03/2022 até 30/12/2022, a todos os prestadores de serviços interessados aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da pessoa física CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das CREDENCIADAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), somente através da emissão e apresentação da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica **autorização de fornecimento - AF**, em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **autorização de fornecimento - AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da CREDENCIADA e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

2.6. As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

### 3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de Chamamento público ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade dos serviços que devem ser prestados na sede, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, MARMITAS E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS SEM INTERVALO), prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das CREDENCIADAS interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e Fundos que integram a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO(MA).

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

3.4. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias prestadoras de serviços que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

#### 4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	QUENTINHAS OU REFEIÇÃO PRONTA, acondicionada em embalagem tipo (MARMITEX), tipo executivo, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa.	12.000	UND	17,39	208.680,00
2	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF SERVICE, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa.	7.500	UND	21,05	157.875,00
					366.555,00

##### 4.0. Especificação do cardápio:

1. Arroz branco não parabolizado;
2. Feijão com caldo e tropeiro;
3. Salada de legumes variados (variados);
4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate cebola, pepino, pimentão, couve picado, etc.);
5. Carnes vermelhas (boi): Bife acebolado, músculo cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;

6. Carne Branca (frango): Frango ensopado, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
7. Peixe: Ensopado e Frito;
8. Massa: Macarrão, macarronada, polenta, panquecas;
9. Purê de batata.

#### 4.1. Das características das refeições

##### 4.1.1. As refeições obedecerão às seguintes especificações:

- a) Do cardápio disposto na tabela (subitem 4.) Serão escolhidas pela secretaria solicitante **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- b) Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- c) Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- d) Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- e) Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- f) Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- g) Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;
- h) Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- i) As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

4.1.1.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

4.1.1.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

4.1.1.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta no subitem 4.0;

4.1.1.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

4.1.1.6. Os servidores poderão se deslocar até o local das CREDENCIADAS, onde será fornecido as refeições.

4.1.1.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

4.1.1.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.

## 4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## 5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as licitantes CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE CONTRATO na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes CREDENCIADA.

5.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que

deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoa física interessada do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na data do protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO – (conforme justificativas contidas no item 3 deste edital), inclusive quanto a documentação deste edital e seus anexos.

b) Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas/pessoa física que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível no site [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). 17 de março de 2022 a partir das 8:00 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br), ou junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede, da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), sito Avenida 1º de maio, centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 13h00 horas em dias de expediente normal.

d) Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br)

## 8. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, no site oficial do Município na internet.

8.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 10.1 deste EDITAL.

8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 17/03/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

## 9. FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na CPL da PM de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, a partir da publicação deste, no horário das 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

## 10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

**10.1. Para credenciamento a PESSOA FÍSICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- A) Declaração Conjunta, ANEXO II
- B) Proposta de Credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO III**;
- B) Declaração Inidoneidade conforme contido no **ANEXO V**;
- C) Comprovante de inscrição do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física)
- D) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- E) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- F) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede.

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

10.2.1. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital

## 11. CRITÉRIO DO CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

11.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria/Fundo para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## 12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

### 12.1. Das atribuições e deveres:

12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.1.1. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.1.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.1.3 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O fornecedor interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

14.3.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a

Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

14.3.2 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Coordenador Municipal de Administração que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.3.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

14.3.4 Da decisão do Coordenador Municipal de Administração não caberá novo recurso administrativo.

## 15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

16.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

16.2. Assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Coordenação Municipal de Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

16.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

16.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

16.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes

dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

16.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

16.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.10 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

16.11 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

16.12 As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

16.13 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.14. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO TERMO DE ADESÃO

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

## 18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. Contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, e alterações.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

19.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

19.3. A pessoa designada para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficará subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

19.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

19.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

19.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE CONTRATO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE CONTRATO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

C) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

21.2. Para o ano/exercício 2022 a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficará adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

21.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA e os provenientes de transferências governamentais.

## 22. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 23 DAS PRERROGATIVAS

23.1. As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO

## 24 DA PUBLICAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMO DE CONTRATO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CONTRATO.

25.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

25.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br).

25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.lagoagrande.ma.gov.br](http://www.lagoagrande.ma.gov.br), no link “DOM”, ou no Mural, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela PESSOA FÍSICA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

25.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

25.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

25.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

25.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.13.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

25.13.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

25.13.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

25.13.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

25.13.6. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

25.14 . O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 10 de março de 2022

---

Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações contidas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação tem por finalidade suprir demanda administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no fornecimento de alimentos aos servidores quando da participação de eventos na sede do município.

2.2. Considerando as necessidades relacionadas às diversas atividades desenvolvidas, reuniões, bem como demais servidores que conforme os interesses do município necessitem de alimentação, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo para contratação fornecimento de alimentação (refeições) visando suprir demanda quanto à eventuais necessidades.

2.3. A escolha do chamamento mediante credenciamento baseia-se no Art. 25 da 8.666/93 e suas alterações.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTO**

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO (MARMITEX), EXECUTIVO, ACOMPANHADO DE SUCO/LATA DE REFRIGERANTE.	12.000	UND	17,39	208.680,00
	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADO DE SUCO/LATA DE REFRIGERANTE E	7.500	UND	21,05	157.875,00

	SOBREMESA.				
--	------------	--	--	--	--

4.1 As refeições obedecerão às seguintes especificações:

- a) Do cardápio disposto na tabela (subitem 4.) Serão escolhidas pela secretaria solicitante **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- b) Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- c) Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- d) Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- e) Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- f) Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- g) Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;
- h) Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- i) As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

4.1.1.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

4.1.1.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

4.1.1.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta no sub item 4;

4.1.1.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

4.1.1.6. Os servidores poderão se deslocar até o local das CREDENCIADAS, onde será fornecido as refeições.

4.1.1.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

4.1.1.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 12:00.

## **4.2. Condições Específicas**

4.2.1. As refeições consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente termo de referência serão cobertas pelo orçamento vigente no exercício de 2022 e seus adendos, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.** Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

**6.3** Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados pela administração.

**6.4.** Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

**6.5** Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

**6.6** Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

**6.7** Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

**6.8** Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A

fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

**6.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**6.10** Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

**6.11** Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

**6.12** As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

**6.13** Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

**6.14** Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO**

**7.1** Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

**7.2** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**7.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

**7.5** Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenador Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **9. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

**9.2** Os valores a serem pagos as licitantes **CREENCIADAS** serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

**9.3** Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do *Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes **CREENCIADA**.

9.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 consolidada, a de se observar:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (*Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93*) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CREENCIADA** as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da **CREENCIADA** em assinar o TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**ANEXO II**

**MINUTA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Ref.: Edital de Chamamento nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), de acordo com o edital de chamamento nº  
\_\_\_\_/2022, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Lagoa Grande do Maranhão/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.

**ANEXO III**

**MINUTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**(SERVIÇOS– PESSOA FISICA)**

**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/2022, divulgado pelo Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, objetivando o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, nos termos do chamamento público divulgado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:


Lagoa Grande do Maranhão/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **CREDENCIAMOS** o Senhor(a) ..... inscrita no CPF sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de ..... , a participar do CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme Credenciamento nº \_\_\_/2022, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público.

Lagoa Grande do Maranhão/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – (PESSOA FÍSICA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital nº \_\_\_\_/2022, declaram, para fins de participação na CREDENCIAMENTO retro mencionada que:

- a.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.) Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, firmo a presente.

Lagoa Grande do Maranhão/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

Assinatura e CPF

ANEXO VI  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO N° XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria n° **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° **XXXX**, e o resultado final do **Chamamento Público n° XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento de contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da \_\_\_\_\_ de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do credenciamento n° \_\_/\_\_\_\_, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1.O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	---------	----------

<b>VALOR TOTAL</b>					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxxx e observados os limites legais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

4.1.O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.2.A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

4.3.O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 6.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.3. A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1.O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**8.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se: Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.2.** Assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

**9.3** Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados pela administração.

**9.4.** Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

**9.5** Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

**9.6** Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

**9.7** Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

**9.8** Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI’s e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

**9.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.10** Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

**9.11** Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

**9.12** As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

**9.13** Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

**9.14** Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

**10.1.1** Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

**10.1.2** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**10.1.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**10.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

**10.1.5.** Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenador Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	
3	Apresentar documentação falsa	
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado.
5	Comportar-se de modo inidôneo	Multa de 10% (dez por cento) do valor
6	Fazer declaração falsa.	

7	Cometer fraude fiscal.	adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	
9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.

- 11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;

- 11.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 11.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 11.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Lagoa Grande do Maranhão.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais

regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°: